



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 006/2022

EDITAL DE CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR OKM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM/SP.

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

2. OBJETO

2.1. A licitação tem como finalidade a aquisição de 01 (um) veículo automotor OKM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Biritiba Mirim/SP, descritos no anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade CARTA CONVITE, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos deste edital e será realizada pela Comissão de Licitação, no dia 26 de dezembro de 2022 às 10h00 na Rua João José Guimarães, nº 125 – Centro, Biritiba Mirim/SP.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Até às 09h45m do dia 26/12/2022

3.2. Início da sessão às 10h00 do dia 26/12/2022

3.3. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes, por meio eletrônico, através dos e-mails: camarambm@hotmail.com, contato@camarabiritibamirim.sp.gov.br ou protocolizados na sede da Câmara Municipal de Biritiba Mirim no endereço supra indicado. Não serão aceitos se remetidos via correio.



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

3.4. Impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes, por meio eletrônico, através dos e-mails: camarambm@hotmail.com, contato@camarabiritibamirim.sp.gov.br ou protocolizados na sede da Câmara Municipal de Biritiba Mirim no endereço supra indicado. Não serão aceitos se remetidos via correio.

3.5. Expediente: De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas, fechado para almoço no período das 12:00 horas às 13:00 horas, exceto feriados.

3.6. Integram essa carta convite os seguintes anexos:

→Anexo I – Termo de Referência.

→Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no inciso IV do artigo 27 da Lei 8.666/93.

→Anexo III – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

→Anexo IV - Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

→Anexo V – Minuta de Contrato.

→Anexo VI – Modelo de Proposta financeira

→Anexo VII - Declaração de documentos a disposição do TCE/SP.

4. RECURSO FINANCEIRO

4.1. Os recursos financeiros para execução desta “Carta Convite” estão previstos no orçamento do presente exercício sob a seguinte rubrica:
4.4.90.52.52

01. Câmara Municipal de Biritiba-Mirim	
Câmara Municipal de Biritiba-Mirim	
Câmara Municipal de Biritiba-Mirim	
01.031.00001.1001. Bens Móveis e Imóveis	
4.5.80.55.00. Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.52 Veículo de tração mecânica	R\$ 81.901,67



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas e os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos nesta carta convite e em seus anexos que manifestem interesse em participar até o dia 23/12/2022 das 08h00 às 12h00, sendo a proponente contratada a única responsável pela entrega do veículo.

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

5.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

6.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento fora dos envelopes de habilitação e Proposta.

6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.3. Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

6.4. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

6.7. Permanecendo o empate será utilizado o sorteio.

6.8. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. O CREDENCIAMENTO dos representantes deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá indentificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para representar a proponente em todas as fases do processo licitatório, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário.

7.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/ Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. É admitido somente um representante por proponente.

7.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica - Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

8.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para prática de todos os atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante. Tais documentos deverão



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.

8.1.3. Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.1.4. Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

8.1.5. Declaração formal, conforme anexo IV, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, caso a licitante tenha utilizado a faculdade prevista no subitem 6.1.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista - Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2119/2022.
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS;



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. Qualificação Econômica – Financeira: Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.4. Qualificação Técnica - Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e que comprove que o responsável técnico, executou serviço compatível com o objetado Edital.

8.5. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

8.6. Observações relativas aos documentos de habilitação.

8.6.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, circunstância em que a Comissão de Licitação se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

8.6.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

8.6.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

8.6.4. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022- PROT. 580/2022

CARTA CONVITE Nº 006/2022

DATA: 26/12/2022 - HORA: 10:00

9. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

9.1. A proposta financeira deverá ser elaborada em papel timbrado, sem rasuras e emendas, o qual deverá conter as seguintes informações:

9.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

9.1.1.2. A comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

9.1.2. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

9.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc...)



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

9.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

9.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2.4. O preço da proposta será fixo e irrevogável.

9.2.5 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

9.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

9.2.7. Será considerado, para fins de julgamento, o valor constante no preço final, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

9.2.8. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado de forma indevassável, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE

CARTA CONVITE Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022 – PROT. 580/2022

DATA: 26/12/2022 - HORA: 10:00

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO

10.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26/12/2022 às 10:00 horas, Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Rua João José Guimarães, nº 125 – Centro, Biritiba Mirim/SP – CEP 08940-000, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

10.2. Caso os licitantes presentes não renunciem o direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, hipótese em que a Comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02.

10.3. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nºs 8883/94 e 9032/95 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital.

10.5. Será considerado vencedor quem oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Câmara Municipal de Biritiba Mirim convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

12.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

12.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

12.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

13.2. Quanto procedimento da licitação:

13.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela referência constante na minuta de contrato em anexo;

13.2.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

13.3. Manter comportamento desrespeitoso durante a licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

13.3.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

13.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o (a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

14.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal localizada a Rua João José Guimarães, nº 125 – Centro, Biritiba Mirim/SP.

14.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, quando não resolvidas administrativamente.

Leonardo Venâncio Molina
Presidente da Câmara Municipal de Biritiba Mirim



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 006/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO: A Câmara Municipal possui apenas 01 (um) veículo que não é suficiente para atender as demandas de forma efetiva, considerando que a Casa têm 13 (treze) Edis no exercício da Vereança que utilizam o veículo para atender agenda oficial, executar atividades de interesse da administração, além da necessidade da Secretaria para protocolos em outros órgãos.


2 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO: Aquisição de veículo automotor 0km para atender as necessidades da Câmara Municipal de Biritiba Mirim/SP, conforme quantidade e descrições constante na tabela abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	01	Veículo automotor 0km	Veículo automotor 0km de transporte de passageiro, carroceria hatch, com 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas, automático, direção hidráulica/elétrica, câmbio automático, combustível flex (gasolina e etanol), ar condicionado, fabricado há no máximo 06 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor

PRAZO DE ENTREGA: Até 20 (vinte) dias

FORMA DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega completa.

LOCAL DE ENTREGA: Rua João José Guimarães, nº 125 – Centro, Biritiba Mirim/SP. Horário de expediente de segunda a sexta feira das 08:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:00 hrs as 17:00 hrs.


Leonardo Venâncio Molina
Presidente da Câmara Municipal de Biritiba Mirim









Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 006/2022

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Através da presente, declaramos que a empresa

.....
CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Biritiba Mirim/SP.

..... de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

*Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 006/2022

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

....., inscrita no CNPJ sob o nº..... não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

..... de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

*Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 006/2022

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

..... CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

.....de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

*Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 006/2022

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____ de ____

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, inscrita no CNPJ sob nº 52.372.661/0001-41, sediada na Rua João José Guimarães, nº 125, Centro, Biritiba Mirim / SP, CEP 08940-000, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Excelentíssimo Sr. Leonardo Venâncio Molina, brasileiro, casado, portador do RG/SP____, inscrito no CPF / MF____, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____/SP, na rua/av. _____, número____, bairro____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob número____, neste ato representada por _____, doravante denominado CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, objeto do processo nº 580/2022, que originou a Carta Convite nº 006/2022, subordinando-se às disposições da Lei 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto tem como finalidade a aquisição de 01 (um) veículo automotor 0KM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Biritiba Mirim/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se após sua assinatura até a plena efetivação da entrega do objeto, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1. O valor do presente contrato é o constante as pesquisas de preços do Processo Licitatório 06 – Protocolo nº 580/2022, Carta Convite 006/2022,

17



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

referente aos itens vencidos pela CONTRATADA, totalizando o valor estimado de R\$81.901,67 (Oitenta e um mil novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO

4.1. A Nota Fiscal/Fatura discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega do veículo no seguinte endereço: Rua João José Guimarães, nº 125, Centro, Biritiba Mirim/SP.

4.2. A Câmara Municipal de Biritiba Mirim efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, através de crédito em conta bancária previamente informada.

4.3. A Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social.

4.3.1. Correrão à conta da Contratada, todas as despesas e encargos de qualquer natureza, inclusive de entrega, incidentes sobre o bem, objeto deste contrato.

4.4. O Contratante, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1. O valor pactuado não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias Nº 4.4.90.52.52



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

01. Câmara Municipal de Biritiba-Mirim	
01.01. Câmara Municipal de Biritiba-Mirim	
01.01.01. Câmara Municipal de Biritiba-Mirim	R\$ 81.901,67
01.031.00001.1001. Bens Móveis e Imóveis	
4.5.80.55.00. Equipamentos e material permanente	
4.4.90.52.52 Veículo de tração mecânica	

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue no máximo em até 20 (vinte) dias corridos, após a entrega da Nota de Autorização de Fornecimento à Contratante.

7.2. A Contratante reserva-se o direito de não receber o veículo em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar as penalidades previstas em lei.

7.3. O objeto desse contrato deverá ser entregue à Rua João José Guimarães, nº 125- Centro, Biritiba Mirim/SP, com agendamento prévio, no horário de expediente de segunda à sexta-feira das 8:00 às 12:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs.

7.4. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, o objeto se verificarem irregularidade.

7.5. Deverão acompanhar os respectivos Termos de Garantia de Fábrica.

CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do veículo e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

8.2. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente à



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. A **CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.5. A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte do veículo até o endereço de entrega.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts, 77, 78 e 79 da lei Federal 8.666/93.

9.2. Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens da **CONTRATANTE**, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;
- h) quebrar o sigilo profissional;
- i) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.3. O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público





de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Presidente da Câmara.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a CONTRATADA descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal será aplicada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

10.1.1. **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2. **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

10.1.3. **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

10.1.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

10.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

10.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.5. No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = encargo moratórios

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

CLÁUSULA ONZE: CESSÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

CLAÚSULA DOZE: DO COMPROMISSO

12.1. A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de Carta Convite nº 006/2022, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA TREZE: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela Carta Convite 006/2022.

CLAÚSULA QUATORZE: FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA QUINZE: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A Câmara Municipal de Biritiba Mirim poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Biritiba Mirim, _____, _____, 2022.


LEONARDO VENÂNCIO MOLINA
Presidente da Câmara Municipal de Biritiba Mirim
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 006/2022

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Email:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

OBJETO: O objeto tem como finalidade a aquisição de 01 (um) veículo automotor OKM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Biritiba Mirim/SP, conforme especificações constantes no anexo I:

Item	Quantid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

Prazo de entrega (Até 20 dias):

Declaro, sob as penas de lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, montagem e lucro.

Biritiba Mirim, de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal : _____

RG do representante: _____



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

CARTA CONVITE 06/2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE / SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM CNPJ Nº:
52.372.661/0001-41

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: O objeto tem como finalidade a aquisição de 01 (um) veículo automotor OKM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Biritiba Mirim/SP.

VALOR (R\$): _____

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram – se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Biritiba Mirim/ SP, de de 2022.



Leonardo Venâncio Molina

Presidente da Câmara Municipal de Biritiba Mirim
Contratada

Nome do responsável Cargo
Contratada



